

**TERMO DE COOPERAÇÃO N°24.442.076-1/2025 QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PARANÁ - UNESPAR, E A ACIA - ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE
APUCARANA, VISANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO-
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de APUCARANA, e de outro lado, a **ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE APUCARANA**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.326.371/0001-67, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 510 – 15º andar, Centro – Apucarana – Paraná, CEP: 86800-720, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social pelo seu presidente **ELIO PINTO**, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, doravante denominada **ACIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os participes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ACIA a fim de desenvolver e implantar o Projeto (III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná), ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) - São obrigações da UNESPAR/CAMPUS APUCARANA:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) na ACIA, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a);
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- IX. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro (se houver);
- X. Designar Coordenador(a) e ordenador(a) de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição (se houver despesas);

XI. Fornecer à ACIA o relatório formal, conforme item VII da Cláusula Segunda (B), e a lista dos acadêmicos aptos a receber as bolsas, contendo nome completo, CPF e dados bancários, para fins de comprovação da execução das atividades e liberação dos pagamentos.

B) - São obrigações da ACIA:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as);
- VII. Realizar o pagamento das bolsas, vale alimentação e vale transporte aos acadêmicos, condicionado ao recebimento de relatório formal da UNESPAR (Campus Apucarana), assinado pelo Coordenador do Projeto, atestando a efetiva participação e a conclusão das atividades da pesquisa por cada acadêmico beneficiado, e da lista dos acadêmicos aptos a receber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL:

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual sobre os resultados, dados, relatórios e produtos intelectuais (incluindo, mas não se limitando ao "III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná") obtidos pela execução do presente Termo serão de **propriedade conjunta da UNESPAR e da ACIA**, em proporções a serem definidas de comum acordo caso haja exploração comercial, ou, na ausência de tal definição, consideradas paritárias. Independentemente da proporção, a ACIA deterá uma **licença de uso perpétua, irrevogável, não-exclusiva e livre de royalties** para utilizar, reproduzir, distribuir, adaptar e divulgar tais resultados para seus fins institucionais, de pesquisa, informativos, de comunicação e estratégicos, sempre com a devida citação da UNESPAR como parceira. As Partes se comprometem a discutir e formalizar, mediante Termo Aditivo, as regras específicas para eventual exploração econômica ou registro de patentes/direitos autorais, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a ACIA. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativos no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

Parágrafo Único: Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE:

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será acordado que a ACIA realizará o pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 400,00, vale alimentação de R\$ 60,00 e vale transporte de R\$ 30,00 para cada acadêmico, após o término da pesquisa de campus, sendo um total de 25 acadêmicos, totalizando um valor de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Este pagamento será realizado diretamente pela ACIA para os acadêmicos, mediante transferência bancária ou outra modalidade que permita a rastreabilidade e a emissão de comprovantes, e somente após a validação da conclusão das atividades por parte da UNESPAR, conforme previsto na Cláusula Segunda (B), item VII. A ACIA fará a devida guarda de todos os comprovantes de pagamento para fins de prestação de contas.

Parágrafo Único: As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos adicionais para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações, sendo o valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) o único e exclusivo aporte financeiro direto da ACIA para o Projeto no âmbito deste Termo, salvo expressa previsão em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO:

As Partes signatárias se comprometem a zelar pela imagem e nome da outra, utilizando-os em atividades de divulgação somente com expressa e prévia autorização escrita da Parte interessada. Qualquer material técnico, científico, publicitário ou promocional referente aos resultados ou à parceria decorrente deste Termo, que envolva o nome, símbolo ou logomarca de qualquer das Partes, deverá ser previamente submetido e aprovado por escrito pela outra Parte antes de sua veiculação, garantindo a conformidade e o alinhamento institucional. A violação desta cláusula poderá implicar em rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da ACIA, e instituições apoiadoras de projetos específicos, na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, desde que os respectivos materiais de divulgação sejam previamente aprovados por todas as Partes envolvidas, conforme Cláusula Sétima. Fica vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A ACIA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, a ACIA pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O(A) encarregado(a) da ACIA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da ACIA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela ACIA;

10.11 Caso a ACIA não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela ACIA;

10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da ACIA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da ACIA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A ACIA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

10.20 A UNESPAR compromete-se a fornecer o suporte e a colaboração necessários à ACIA para o cumprimento das obrigações e prazos estabelecidos nesta Cláusula, especialmente no que tange às informações e validações de dados pessoais de acadêmicos e docentes envolvidos no Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE:

As Partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações de natureza não pública, técnicas, comerciais, estratégicas, operacionais, financeiras ou outras que venham a ter conhecimento em razão da execução deste Termo de Cooperação, que não sejam dados pessoais. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins deste Termo, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem a prévia e expressa autorização por escrito da Parte detentora da informação. As obrigações de confidencialidade desta Cláusula permanecerão em vigor por um período de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Termo, ou por prazo indefinido para segredos comerciais e industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:

O presente Termo de Cooperação não cria e não se confunde com qualquer forma de vínculo empregatício entre a ACIA e os acadêmicos, docentes ou quaisquer outros representantes da UNESPAR envolvidos no Projeto. Da mesma forma, este Termo não estabelece entre as Partes qualquer relação de sociedade, consórcio, joint venture, representação comercial ou outra que implique responsabilidade solidária ou subsidiária, nem outorga a uma Parte poderes para representar ou vincular a outra. A UNESPAR é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relacionados aos seus docentes, acadêmicos e prepostos envolvidos na execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO:

A UNESPAR e seus acadêmicos, docentes e demais prepostos comprometem-se a cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades do Projeto, bem como as políticas internas, códigos de conduta e regulamentos da ACIA, especialmente no que se refere ao acesso e permanência em suas instalações, uso de equipamentos e interação com o público e colaboradores da ACIA. A UNESPAR será responsável por informar e orientar seus participantes sobre o integral cumprimento destas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:

Cada Parte será integral e exclusivamente responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, materiais, morais, lucros cessantes ou emergentes, causados à outra Parte ou a terceiros, decorrentes de seus atos ou omissões, ou dos atos ou omissões de seus prepostos, empregados, contratados e, no caso da UNESPAR, de seus acadêmicos, por dolo ou culpa, durante a execução ou em razão do presente Termo. A UNESPAR se responsabiliza, em especial, pela supervisão e conduta dos acadêmicos envolvidos no Projeto nas dependências da ACIA, bem como por quaisquer danos materiais que estes venham a causar às instalações ou bens da ACIA durante a realização das atividades do Projeto, exceto se comprovado dolo ou culpa exclusiva da ACIA. A responsabilidade ora prevista abrange todo e qualquer prejuízo resultante do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ou da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS: A UNESPAR se compromete a desenvolver o Projeto "III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná" com a devida diligência, zelando pela qualidade técnica, metodológica e científica dos resultados. Ao término da execução do Projeto, ou conforme as fases de entrega acordadas em Plano de Trabalho específico, a UNESPAR apresentará os resultados e o "Caderno de Indicadores" finalizado à ACIA. A ACIA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para revisar e manifestar sua aceitação ou solicitar eventuais ajustes e correções, que deverão ser tecnicamente justificadas e acordadas entre as Partes, visando à plena conformidade com o objeto estabelecido na Cláusula Primeira. O presente Termo somente será considerado cumprido, no que tange à entrega do objeto principal, após a formal aceitação dos resultados pela ACIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Profª. Tania Terezinha Rissa, (Professora, Ciências Econômicas, campus Apucarana) e a fiscalização ao(a) Prof. Paulo Guilherme Fernandes Alarcon, (Professor, Ciências Econômicas, campus Apucarana).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

Parágrafo Único: Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Apucarana – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Apucarana 03 de dezembro de 2025.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ÉLIO PINTO
Presidente da ACIA

Assinado de forma digital
por ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL INDUSTRIAL
E DE SERVIÇOS
DE75326371000167
Dados: 2025.09.04
13:31:50 -03'00'

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Representante da Instituição

Documento assinado digitalmente
Gestor(a):  TANIA TEREZINHA RISSA
Data: 20/08/2025 16:02:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
Fiscal:  PAULO GUILHERME ALARCON FERNANDES
Data: 20/08/2025 15:19:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TANIA TEREZINHA RISSA
Gestor(a) do Termo

**PAULO GUILHERME ALARCON
FERNANDES**
Fiscal do Termo

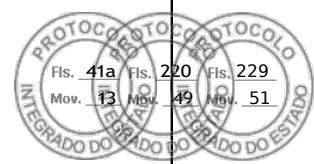
Assinatura Avançada realizada por: Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX) em 09/09/2025 18:02 Local: UNESPAR/APC/COL/C/ECON. Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Tania Terezinha Rissa em: 09/09/2025 17:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 741ee2d23091a6962f11f2bf86ebf703.

Assinatura Avançada realizada por: Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX) em 12/12/2025 14:56. Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Tania Terezinha Rissa em: 12/12/2025 14:55. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 156cc534d3a434d0b18f5bd504b90e76

Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Cassia Harumi Shibuya em: 16/12/2025 11:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9a35232b33570935dd969b1be2186571



ePROTOCOLO



Documento: TermodeCooperacaoassinado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX) em 09/09/2025 18:02 Local: UNESPAR/APC/COL/C/ECON.

Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Tania Terezinha Rissa em: 09/09/2025 17:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

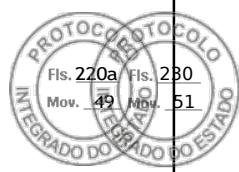
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
741ee2d23091a6962f11f2bf86ebf703.

Assinatura Avançada realizada por: Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX) em 12/12/2025 14:56. Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Tania Terezinha Rissa em: 12/12/2025 14:55. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 156cc534d3a434d0b18f5bd504b90e76

Inserido ao protocolo 24.442.076-1 por: Cassia Harumi Shibuya em: 16/12/2025 11:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9a35232b33570935dd969b1be2186571



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoassinado.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX)** em 12/12/2025 14:56 Local: UNESPAR/APC/COL/C/ECON, **Daniel Fernando Matheus Gomes (XXX.869.669-XX)** em 12/12/2025 16:23 Local: UNESPAR/APC/DIR, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2025 13:08 Local: UNESPAR/REITORIA, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 15/12/2025 13:16 Local: UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO.

Inserido ao protocolo **24.442.076-1** por: **Tania Terezinha Rissa** em: 12/12/2025 14:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
(cópia do formulário cadastrado na divisão de extensão)

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor Campus	Economia	CCSA	Apucarana
Nome do(a) Coordenador(a)	Tania Terezinha Rissa	CPF	72710748991
Email	Tania.rissa@unespa.edu.br	Telefone	43-988056984
Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador.		RT: TIDE	
Se colaborador, período do contrato:			

1.3. Proposta

	Programa	X	Projeto
	Evento		Curso
	Prestação de Serviço		

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

X	Vinculado		Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:	O Papel Socioeconômico do Colegiado de Ciências Econômicas – campus Apucarana – na Sociedade		

1.5. Previsão de Financiamento

X	Com financiamento	Sem financiamento
Órgão de financiamento:	ACIA – Associação Comercial e Industrial de Apucarana	
Valor do financiamento:	R\$12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)	

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Consultar no site <http://www.cnpq.br/>)

Grande Área	Economia
Área	Economia do Bem-estar
Subárea	
Especialidade	
1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (consultar no site www.renex.org.br)	
Área de extensão	Educação
Linha de extensão	Emprego e Renda

1.7. Período de Realização

Início:	01/02/2023	Término:	30/09/2026
---------	------------	----------	------------

1.8. Carga Horária

Semanal:	02	Total:	
----------	----	--------	--

1.9. Dimensão

Público alvo: População do Município de Apucarana
Abrangência:
Local de realização: Apucarana - Pr

1.10. Parcerias

X	Sim		Não
Nome(s) da(s) Entidade(s):			
ACIA, Fórum Desenvolve Apucarana			
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s):			
Financiamento da Pesquisa, demanda do tema da Pesquisa			

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: Gabriel Domingues Justo
Colegiado/setor/Campus: Economia/CCSA/Apucarana
Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador.
RT: 40hs
<i>Se colaborador, período do contrato: 2026</i>
Titulação: Doutor
Função na equipe:Colaborador

Nome: Leonardo Aparecido Santos Silva
Colegiado/setor/Campus: Economia/CCSA/Apucarana
Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador.
RT: 40 hs

Se colaborador, período do contrato: 2026

Titulação: Doutor
Função na equipe: Colaborador

Nome: Magno Rogério Gomes
Colegiado/setor/Campus: Economia/CCSA/Apucarana
Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador. RT: TIDE
Se colaborador, período do contrato:
Titulação: Doutor
Função na equipe: Colaborador

Nome: Paulo Guilherme Alarcon Fernandes
Colegiado/setor/Campus: Economia/CCSA/Apucarana
Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: 40hs
Se colaborador, período do contrato: 2027
Titulação: Doutor
Função na equipe: Colaborador

Nome: Cleverson Neves
Colegiado/setor/Campus: Economia/Colaborador Externo / UEL
Titulação: Doutor
Função na equipe: Colaborador

Nome: Wander Plassa da Silva
Colegiado/setor/Campus: Economia/Colaborador Externo / UEL
Titulação: Doutor
Função na equipe: Colaborador

Nome: Gabriela Gomes Mantovani
Colegiado/setor/Campus: Economia/Colaboradora Externa
Titulação: Doutora
Função na equipe: Colaborador

Os acadêmicos serão selecionados através de edital publicado em edital na página da UNESPAR

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

Nos anos de 2017 e 2018 foram elaborados os I e II Cadernos de Indicadores da cidade de Apucarana, respectivamente, com o propósito de acompanhar e divulgar os indicadores de crescimento e desenvolvimento para a sociedade. Neste projeto, o objetivo é

identificar os pontos fortes e fracos da cidade de Apucarana em relação a indicadores sociais, econômicos e de infraestrutura. Diante disso, será desenvolvido o III Caderno de Indicadores que apresentará, a partir de pesquisa realizada e fontes de dados secundários, como Apucarana se encontra em relação a diversos indicadores, tais como: 1) número de estabelecimentos e saldo de emprego nos setores econômicos (construção civil, indústria, comércio, serviços, agropecuária e administração pública), 2) frota de veículos, 3) PIB municipal e PIB *per capita* municipal, 4) Valor Adicionado Bruto, e 5) Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM). Também será realizada, de 2010 a 2020, uma análise da evolução de unidades atendidas por rede de esgoto e abastecimento de água em Apucarana, bem como do número de leitos hospitalares atendidos e não atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em uma segunda etapa, será efetuada uma Pesquisa de Percepção da População sobre a cidade de Apucarana, em que acadêmicos da UNESPAR/Campus Apucarana, coordenados pelos professores do Colegiado de Economia, irão entrevistar a população para saberem a sua opinião sobre questões sociais, econômicas, culturais, educacionais, de saúde, de segurança, entre outras.

2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

A equipe executora do projeto, está descrita no item 1.11 deste formulário.

2.3 - Descrição do Projeto.

A hipótese central deste estudo é que a cidade de Apucarana apresenta uma diversidade de pontos fortes e fracos que impactam diretamente na percepção da qualidade de vida da população e no desenvolvimento regional sustentável. Com base nos indicadores sociais, econômicos e de infraestrutura, espera-se identificar áreas críticas que necessitam de intervenções políticas específicas, bem como aspectos positivos que podem ser potencializados para promover um crescimento equilibrado e inclusivo.

Primeiramente, acredita-se que os indicadores de emprego e desenvolvimento econômico serão fundamentais para compreender as dinâmicas socioeconômicas da cidade. As análises anteriores dos dados históricos sugerem que períodos de recessão, como observado entre 2014 e

2016, impactaram negativamente a geração de empregos formais, especialmente nos setores da indústria e construção civil. No entanto, a recuperação observada a partir de 2017 indica que, com políticas adequadas, é possível reverter tendências negativas e promover a recuperação econômica. Assim, a hipótese é que intervenções direcionadas, baseadas em dados precisos, podem potencializar o crescimento sustentável da cidade, maximizando o bem-estar social.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Identificar os pontos fortes e fracos da cidade de Apucarana em relação a indicadores sociais, econômicos e de infraestrutura. Entende-se que o atingimento desse objetivo servirá como base de propostas de ações e políticas públicas futuras, para atender as necessidades da população.

Objetivos específicos:

- Identificar os principais indicadores a serem pesquisados
- Traçar a metodologia de desenvolvimento do projeto
- Identificar os bairros da cidade de Apucarana que serão selecionados para as entrevistas
- Selecionar discentes da graduação que aplicarão os questionários
- Coleta e tabulação dos dados da pesquisa
- Analisar os dados da pesquisa
- Apresentar o III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná para a sociedade.

PUBLICO ALVO

População do município de Apucarana - Paraná

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A metodologia de pesquisa que envolve a seleção de bairros específicos e a participação ativa de discentes da graduação na coleta de dados é vista como uma abordagem eficaz para garantir a representatividade e a precisão dos resultados. A hipótese é que essa metodologia permitirá uma compreensão mais detalhada e contextualizada das diversas regiões de Apucarana, possibilitando a identificação de soluções específicas para os diferentes bairros. Ao apresentar o III Caderno de Indicadores Agregados e Pesquisa de Percepção da População, espera-se que os resultados sirvam como uma ferramenta valiosa para gestores públicos, planejadores urbanos e a sociedade em geral, facilitando a tomada de decisões informadas e a implementação de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade de vida em Apucarana.

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Os benefícios esperados com os resultados da pesquisa são:

- (i) compreensão das dinâmicas sociais e econômicas locais, facilitando a identificação de tendências e padrões que possam influenciar o desenvolvimento futuro de Apucarana;
- (ii) capacidade de prever e responder a mudanças nas necessidades da população, permitindo uma gestão mais proativa e adaptativa;
- (iii) criação e desenvolvimento de ações estratégicas que promovam um crescimento equilibrado e sustentável, além de
- (iv) informações geradas serão importantes para o fortalecimento do diálogo entre pesquisa, extensão, governo e sociedade civil organizada, na construção de estratégias para o crescimento e desenvolvimento econômico da cidade de Apucarana.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A análise dos indicadores sociais, econômicos e de infraestrutura de Apucarana não apenas destacará as áreas que necessitam de atenção, mas também fornecerá um caminho claro para ações estratégicas que promovam um crescimento equilibrado e sustentável. Com uma base sólida de dados, será possível enfrentar desafios e aproveitar oportunidades, buscando-se, assim, construir um futuro próspero para todos os habitantes da cidade. A participação da Universidade nessa pesquisa permitirá uma aproximação com a sociedade, fortalecendo o tripé ensino, pesquisa e extensão.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O estudo terá financiamento da instituição parceira, ou seja, ACIA, Associação Comercial e Industrial de Apucarana, totalizando um valor de R\$ 12.250,00, que será destinado ao custeio de transporte e alimentação dos participantes e da equipe envolvida. Os cálculos foram feitos com base nos valores de refeições e passagens de ônibus da cidade de Apucarana

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Apucarana - Paraná

2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação: () Sim () Não
 Número de Certificados previstos: 50
 b) Outras informações que julgar importantes.

Apucarana, 22 de setembro de 2025

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
 Programa de Extensão
(No caso de Projeto vinculado)

**Assinatura do(a) Coordenador(a) da
 Proposta**

Parecer <u>Circunstaciado</u> do Colegiado (Obrigatório)	Parecer do Conselho de Centro de Área (Obrigatório)
Data Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Data Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área

Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus <i>(caso envolva recursos financeiros)</i>	Parecer da Divisão de Extensão e Cultura (Obrigatório)
Data Assinatura do(a) Diretor(a)	Data Assinatura do(a) Chefe de Divisão



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tania Terezinha Rissa (XXX.107.489-XX)** em 22/09/2025 11:15 Local: UNESPAR/APC/COL/C/ECON.

Inserido ao protocolo **24.442.076-1** por: **Tania Terezinha Rissa** em: 22/09/2025 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1038a726c02fdacee465fc91524e9577.



Portaria n.º 1630 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Mayson Cândido Inácio, Alexandre Henriques Perez, CPF 039.XXX-99, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 9633/2025, firmado entre a Empresa Preze Serviços de Zeladoria e Limpeza LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1631 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Mayson Cândido Inácio, CPF 064.XXX.XXX-69, e Heric Garcia De Moraes, CPF 076.XXX.XXX-63, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 9633/2025, firmado entre a Empresa Preze Serviços de Zeladoria e Limpeza LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1632 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Luis Carlos Sanches dos Reis Junior, CPF 120.XXX.XXX-70, e Gesiane Morales Pereira, CPF 072.XXX.XXX-01, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 9662/2025, firmado entre a Empresa Produserv Serviços LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1633 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Ana Amalia Lenhardt, CPF 008.XXX.XXX-61, como Fiscal do Contrato GMS 5924/2024, firmado entre a Connect Brasil Viagens e Turismo LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 748/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1634 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Ana Amalia Lenhardt, CPF 008.XXX.XXX-61, como Fiscal do Contrato GMS 2144/2025, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e o Campus de Curitiba II.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 522/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1635 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Ana Amalia Lenhardt, CPF 008.XXX.XXX-61, como Fiscal do Contrato GMS 2142/2025, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e o Campus de Curitiba II.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 521/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1636 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Luís Fernando Roveda, CPF 954.XXX.XXX-68, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 10315/2025, firmado entre a Empresa Daniel Soares Filho e o Campus de Paranaguá.
Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1637 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato 10335/2025, firmado entre a Empresa Moradi Construtora LTDA e o Campus de Paranaguá:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor
Denise Adriana Bandeira	392.XXX.XXX-06	Fiscal de Engenharia

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 12311326

Documento emitido em 05/01/2026 10:09:51.

Diário Oficial Executivo
Nº 12052 | 18/12/2025 | PÁG. 113

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

954.XXX.XXX-68

Fiscal
Administrativo

ão produz efeitos financeiros.

vigor nesta data.

Portaria n.º 1638 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato 10304/2025, firmado entre a Empresa Card Construções e Manutenção Elétrica LTDA e o **Campus de Paranaguá**:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor
Denise Adriana Bandeira	392.XXX.XXX-06	Fiscal de Engenharia
Luís Fernando Roveda	954.XXX.XXX-68	Fiscal Administrativo

Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1639 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar Tania Terezinha Rissa, CPF 727.XXX.XXX-91, e Paulo Guilherme Alarcon Fernandes, CPF 075.XXX.XXX-66, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1640 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como **Gestores e Fiscais** do Contrato GMS 10273/2025, firmado entre a Empresa Engenharia Velloso LTDA e o **Campus de Apucarana**:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor
José Carlos Pereira	484.XXX.XXX-91	Gestor Substituto
Elaine Patrícia Arantes	019.XXX.XXX-14	Fiscal Administrativo
Ana Paula Santos Rodrigues	083.XXX.XXX-60	Fiscal Técnico

Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

175857/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTRARIA**:

Portaria nº 1641/2025 de 16/12/2025. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do servidor Marcos Roberto Pirateli, CPF nº XXX.407.899-XX, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado B, lotado na UNESPAR - Campus de Paranavaí, para realização de Pós-Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027. Art. 2º Esta Portaria cancela a Portaria n. 1439/2025-Reitoria/Unesp. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

175743/2025

PORTRARIA N.º 1609/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apurar os fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades decorrentes de ocorrência envolvendo



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A ACIA E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana – ACIA.	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os participes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ACIA a fim de desenvolver e implantar Projeto (III Caderno de indicadores agregados e pesquisa de percepção da população sobre a cidade de Apucarana - Paraná), ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.	15/12/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso das partes.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

ÉLIO PINTO

Presidente da ACIA

175941/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 1531/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Marcela Moura Basaglia, CPF nº XXX.210.579-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Secretariado Executivo Trilíngue – Bacharelado do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1532/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Marcelo Caetano de Cernev Rosa, CPF nº XXX.337.909-XXX, para o cargo de Coordenador do Curso de Ciência da Computação – Bacharelado do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1533/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Marco Antonio Sena de Souza, CPF nº XXX.680.159-XXX, para o cargo de Coordenador do Curso de Administração – Bacharelado do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1534/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Patrícia de Mello, CPF nº XXX.674.239-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Direito – Bacharelado do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1535/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Silvana Malavasi Huszcz, CPF nº XXX.635.889-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Letras – Espanhol – Licenciatura do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1536/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Taissa Vieira Lozano Burci, CPF nº XXX.125.079-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Pedagogia – Licenciatura do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1537/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Tania Terezinha Rissa, CPF nº XXX.107.488-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas – Bacharelado do Campus de Apucarana para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1538/2025 de 08/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Ana Rodrigues Martello, CPF nº XXX.789.330-XXX, para o cargo de Coordenadora Geral do Campus de União da Vitória, simbologia FA-1, a partir de 02 de janeiro de 2026

Portaria nº 1539/2025 de 08/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Ana dos Santos Junges, CPF nº XXX.928.059-XXX, para o cargo de Coordenadora Geral do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2029, simbologia FA-3, a partir de 02 de janeiro de 2026

Portaria nº 1540/2025 de 08/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Lutécia

Hiera da Cruz, CPF nº XXX.055.109-XXX, para o cargo de Diretora do Centro de Área de Ciências Exatas e Biológicas – CCEB do Campus de União da Vitória, simbologia FA-2, para o biênio 2026-2027, a partir de 02 de janeiro de 2026

Portaria nº 1541/2025 de 08/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Thiago David Stadler, CPF nº XXX.026.409-XXX, para o cargo de Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas e da Educação – CCHE do Campus de União da Vitória, simbologia FA-2, para o biênio 2026-2027, a partir de 02 de janeiro de 2026

Portaria nº 1542/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Alcimara Aparecida Foetsch, CPF nº XXX.840.349-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Geografia – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1543/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Camila Juraszek Machado, CPF nº XXX.233.949-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1544/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Giselle Ludka, CPF nº XXX.329.569-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Letras – Português e Inglês – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1545/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Leandro Souza Costa, CPF nº XXX.931.146-XXX, para o cargo de Coordenador do Curso de Filosofia – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1546/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear o docente Marco Antônio Pereira, CPF nº XXX.013.288-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Química – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Portaria nº 1547/2025 de 04/12/2025. Art. 1º Nomear a docente Mônica 8.329-XXX, para o cargo de Coordenadora do Curso de Espanhol – Licenciatura do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, de Responsabilidade Acadêmica – GRA

12/2025. Art. 1º Nomear a docente Andreia -XXX, para o cargo de Coordenadora do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

12/2025. Art. 1º Nomear docente Matheus CX, para o cargo de Coordenador do Curso de Administração – Bacharelado do Campus de União da Vitória para o biênio 2026-2027, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11110926

Documento emitido em 05/01/2026 09:57:03.

Diário Oficial Executivo
Nº 12052 | 18/12/2025 | PÁG. 109

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

2020-2021, partir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.